

**LEI COMPLEMENTAR N.º 024/2015, DE 23 DE ABRIL DE 2015.**

**INCORPORA A CHÁCARA N.º 33/34/35/A/A  
AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE  
MERCEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

Art. 1º Passa a integrar o perímetro urbano da Cidade de Mercedes a Chácara n.º 33/34/35/A/A, com área de 22.607,74 m<sup>2</sup>, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR sob o n.º 34527.

Parágrafo único. Ao imóvel ora incorporado ao perímetro urbano aplicam-se as disposições relativas a Zona Industrial, constantes da Lei Complementar n.º 005, de 23 de outubro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2015.

***Cleci M. Rambo Loffi***  
**PREFEITA**